



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. OBJETO

1.1. Pregão eletrônico para registro de preço para eventual prestação de serviços de empresa especializada para a execução de serviços de poda de formação, condução, limpeza e rebaixamento, bem como supressão/corte de árvores, em áreas públicas e/ou de responsabilidade do município nos quantitativos e especificações descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – PODAS DE ÁRVORE					
01	Poda de árvores de PEQUENO PORTE, altura 1m a 10 metros, (todos os tipos de podas).	HRS	400	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00
02	Poda de árvores de MÉDIO PORTE, altura de 10m a 15m, (todos os tipos de podas).	HRS	200	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
03	Poda de árvores de GRANDE PORTE, altura acima de 15m, (todos os tipos de podas).	HRS	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 250.000,00
LOTE 02 – ROÇADA E PODA					
04	Roçada e poda rasteira mecanizada de vegetação (abertura de acessos e limpeza de terrenos baldios). Execução e limpeza dos resíduos.	HRS	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 52.000,00
LOTE 03 – CORTE/SUPRESSÃO DE ÁRVORES					
05	Corte/supressão de árvores de PEQUENO MÉDIO PORTE, de 1 a 15 m.	HRS	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
06	Corte/supressão de árvores de GRANDE PORTE, árvores entre 15m a 25 m.	HRS	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
07	Corte/supressão de árvores que apresentam PORTE EXTRAORDINÁRIO, altura maior que 25 metros ou diâmetro de projeção da copa maior que 100 metros.	HRS	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 142.000,00

1.2. Além das exigências aqui especificadas, os serviços deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionadas a seguir, no que for aplicável:

a) Profissional responsável devidamente capacitado com cursos de segurança NR06, NR10, NR12 e NR35.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Execução do serviço em conformidade com a ABNT NBR 16246.
- c) Disponibilização de guindaste com cesto aéreo com isolamento até 1000V, quando necessário.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, caso os preços apresentem vantajosidade, nos termos de artigo 84 § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal de Bom Princípio identifica a necessidade de contratação de empresas especializadas para a realização de serviços de poda de árvores e roçada mecanizadas em áreas públicas, vias urbanas, praças, canteiros, margens de estradas e demais logradouros municipais. A demanda decorre da necessidade de: preservar a arborização urbana, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e imóveis vizinhos; assegurar a visibilidade e fluidez do tráfego, evitando a obstrução de placas, semáforos e iluminação pública; realizar manutenção preventiva da vegetação, evitando riscos de queda de galhos e proliferação de animais peçonhentos; garantir a estética e valorização dos espaços públicos, promovendo bem-estar à comunidade.

4. ELEMENTOS PRÉVIOS

4.1. Identificada a necessidade de manutenção e conservação de áreas públicas municipais, objetivando garantir segurança, acessibilidade, visibilidade e conformidade ambiental. O serviço inclui poda corretiva, formação, supressão controlada e roçada mecanizada em áreas públicas, conforme normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5. SOLUÇÃO PRETENDIDA

5.1. A licitação visa o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas em poda, supressão e roçada mecanizada atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras com vistas a atender as demandas gerenciadas pela respectiva Secretaria conforme a necessidade.

6. REQUISITOS:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante possui capacidade técnica para realização de serviços, compatível com o objeto do presente edital;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor Maicon Poersch da respectiva pasta, que emitirá ordem de serviço acompanhada da nota de empenho onde constar, a quantidade solicitada;

7.2. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da nota de empenho conforme descrito no item 7.1;

7.2.1. A contratada, poderá, desde que aceito pela administração, solicitar a prorrogação do prazo de atendimento, fundamentando a sua solicitação de prorrogação.

7.3. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, observando os procedimentos de segurança e legislação vigente.

7.4. A empresa contratada deverá elaborar e entregar relatório detalhado para cada serviço executado, que será entregue juntamente com a nota fiscal, contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada dos serviços realizados;
- b) Metragem executada;
- c) Local de execução dos serviços;
- d) Valor correspondente aos serviços;
- e) Assinatura do responsável técnico da empresa contratada.

7.5. O relatório servirá como base para conferência, fiscalização e validação do serviço pela Secretaria requisitante, garantindo rastreabilidade, controle de qualidade e cumprimento do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.6. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, sem prejuízo de atendimento integral às solicitações prioritárias ou emergenciais.

7.7. Todos os procedimentos adicionais previstos neste Termo de Referência, inclusive normas de segurança, controle ambiental e critérios técnicos de execução, deverão ser integralmente observados pela empresa contratada.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos responsáveis designados pela Secretaria requisitante, que poderão solicitar ajustes ou correções em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Vanderlei Luís Arnhold e a fiscalização será realizada pelo servidor Maicon Poersch, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a conferência e aceite da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato em relação aos serviços prestados, nas condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços, na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho.

9.2. O CNPJ e a nome da empresa contratada que constar na Nota Fiscal, deverá impreterivelmente ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3. O pagamento será realizado após aferição do setor competente e mediante extração de Nota Fiscal.

9.4. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil localização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, isto com a finalidade de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.5. Conjuntamente com a Nota Fiscal a empresa contratada deverá entregar relatórios dos serviços executados, contendo locais, datas e quantidades executadas.

9.6. O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência bancária eletrônica na conta da empresa contratada.

9.7. Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irredutíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Deverá ser realizado o processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços. O critério de seleção da empresa contratada para a prestação de serviços de poda, corte e roçada mecanizada obedecerá ao critério de menor preço por lote.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

11.1. O valor orçado para a execução dos serviços desta licitação, totalizam até R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), de acordo com valores unitários, constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação encontra amparo orçamentário, estando prevista a dotação financeira específica no orçamento anual do Município, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

12.2. Como se trata de Ata de Registro de Preços não há necessidade de previsão de dotações orçamentárias neste momento, apenas quando da emissão da ordem de fornecimento com empenho das quantidades e itens solicitados.

12.2.1. A reserva de dotação será formalizada antes da emissão de nota de empenho, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários para a execução da contratação.

Bom Princípio, 06 de agosto de 2026.

Secretário Municipal de Infraestrutura